



**REGULAMENTO DAS
CONDIÇÕES PARA A
ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DA
VENDA EM HASTA PÚBLICA, DE
UMA VIATURA TOYOTA
ACIDENTADA**



Sei.

Artigo 1º

(Entidade Pública Alienante)

A entidade pública alienante é a Junta de Freguesia Ferreira-a-Nova, Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 510 833 110, com sede na Rua Celestino Lopes da Silva N.º 27, 3090-446 Ferreira-a-Nova e endereço eletrónico geral@freguesiaferreira-a-nova.pt ;

Artigo 2º

(Objeto da hasta pública)

A presente hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de uma Viatura acidentada, do tipo ligeira de mercadorias, caixa aberta, de marca TOYOTA, modelo Hilux, com a matrícula 50-NO-44, a gasóleo, de cor branca e parqueada na morada Rua da Liberdade n.º 35 – 3090-826 - Moinhos da Gândara.

Artigo 3º

(Publicitação da hasta pública)

A hasta pública para alienação da viatura identificada no artigo 22, será precedida de publicação de anúncio no sítio da Internet da **Freguesia de Ferreira-a-Nova** e de Edital afixado nos locais públicos do costume.

Artigo 4º

(Consulta do Regulamento da hasta pública)

1 - O Regulamento da presente hasta pública e o Edital encontram-se disponíveis para serem descarregados no sítio da Junta de Freguesia de Ferreira-a-Nova na internet www.freguesiaferreira-a-nova.pt/

2 - Os interessados podem consultar o processo e solicitar uma cópia do mesmo na sede da Junta de Freguesia de Ferreira-a-Nova com sede na Rua Celestino Lopes da Silva N.º 27, 3090-446 Ferreira-a-Nova, desde a data da publicação do Edital até as 12 horas do dia 29 de abril de 2025, nos dias úteis no horário de expediente.

Artigo 5º

(Data e hora para exame do bem alienar)

A viatura encontra-se estacionada Rua da Liberdade n.º 35 - 3090-826 - Moinhos da Gândara, pelo que os interessados a podem examinar, das 9h as 13h nos dias úteis, após a publicação do Edital e até às 12h de dia 29 de abril de 2025, mediante marcação prévia através do contato com a Presidente de Junta.

Artigo 6º

(Requisito e condições)

1 - São admitidos a hasta pública todos os interessados ou os seus representantes legais, credenciados para o efeito.

2 - Todos os interessados devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;



ser.

- b) Fotocópia do documento de identificação, caso o interessado seja uma pessoa singular;
- c) Certidão da constituição da empresa retirada do Portal da Empresa, caso o interessado seja uma pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- e) Comprovativo da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social.

Artigo 7º

(Valor base de licitação)

O valor base para licitação é de € 3.000,00 (três mil euros).

Artigo 8º

(Critério da adjudicação)

O critério da adjudicação é o valor de licitação mais elevado.

Artigo 9º

(Ato Público da hasta pública)

1 - O Ato Público realizar-se-á as 21 horas do dia 29 de abril de 2025, na sede da Junta de Freguesia de Ferreira-a-Nova, sita na sede na Rua Celestino Lopes da Silva N.º 27, 3090-446 Ferreira-a-Nova, perante a comissão designada para o efeito.

2 - Só podem intervir no Ato Público os concorrentes e seus representantes legais, bastando, para tanto, que exibam os respetivos documentos de identificação ou no caso de ter sido nomeado um procurador, que este apresente a procuração emitida pela pessoa individual ou coletiva que o credencia com poderes bastantes para licitar.

3 - Os concorrentes, antes do início do Ato público, devem apresentar a documentação exigida no artigo 6º do presente Regulamento, sob pena de exclusão do mesmo.

4 - A praça inicia-se com a identificação do objeto da hasta pública, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação, anunciado no Edital de publicação 3.000,00€ (três mil euros), sendo os lances subsequentes no valor mínimo de 50,00€ (cinquenta euros).

5 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

6 - Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

7 - Terminada a licitação, é elaborada a ata do ato público que será submetida a aprovação pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Ferreira-a-Nova.

8 - As deliberações tomadas durante o ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.



Artigo 10º

(Adjudicação provisória)

- 1 - Terminada a licitação, proceder-se-á à adjudicação provisória ao concorrente que apresentou o valor mais elevado.
- 2 - O adjudicatário devesa proceder ao pagamento a pronto da totalidade do valor pelo qual o bem foi arrematado, até ao terceiro dia útil após o Ato público.
- 3 - No caso de desistência ou do não pagamento do preço da licitação no prazo indicado no número anterior, a Comissão da hasta pública pode adjudicar a alienação do bem ao concorrente que ficou classificado em segundo lugar.
- 4 - O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se existirem fundados indícios de conluio entre os concorrentes.

Artigo 11º

(Reclamações)

As eventuais reclamações são dirigidas a Junta de Freguesia Ferreira-a-Nova, no prazo de 10 dias, a qual decidirá em definitivo.

Artigo 12º

(Levantamento do bem)

- 1 - Correrá por conta do adjudicatário qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado, assim como a despesa inerente à alteração do registo de propriedade.
- 2 - O adjudicatário deverá levantar o bem adquirido no prazo de 15 dias, a contar da data do pagamento do bem arrematado, sob pena de perder o direito ao mesmo.

Artigo 13º

(Disposições finais)

- 1 - Sem prejuízo da participação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
- 2 - A entidade alienante pode a qualquer momento anular o procedimento de Hasta Pública, sempre que por circunstâncias imprevisíveis ou outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.
- 3 - Em tudo o que for omissa, aplicam-se ao presente regulamento a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, o código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei nº 307/94 de 21 de dezembro.

Freguesia de Ferreira-a-Nova, 4 de abril de 2025.

A Presidente da Junta

Susana Maria Rodrigues Oliveira Monteiro

(Susana Maria Rodrigues Oliveira Monteiro)

